

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 00147.001099/2025-69

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A E F R VERAS PEDROSA (SITE PIAUÍ NEGÓCIOS), COM FULCRO NO ART. 27, § 3º DA LEI 13.303/2016 E NO RILCC DA INVESTE PIAUÍ.

Pelo presente instrumento particular, as partes, **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na *Av. João XXIII, 2715. Bairro: São Cristóvão* Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Economista, inscrito no CPF nº 632.XXX.193-XX e RG nº 070XXX982019-5 SSP-MA, adiante denominada abreviadamente **PATROCINADORA**, e de outro, **F R VERAS PEDROSA (SITE PIAUÍ NEGÓCIOS)**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.710.792/0001-35, situada na Endereço: Rua Alzira Pedrosa, 294, bairro dos Noivos. CEP 64046-150, e-mail: sitepiauinegocios@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. FRANCISCO ROBERT VERAS PEDROSA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 12XX400 – SSP PI e do CPF sob nº XXX.808.893-XX, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O projeto consiste em patrocínio financeiro e estrutural da Investe Piauí no portal de notícias Piauí Negócios, único veículo de imprensa do Piauí especializado em conteúdo sobre negócios, economia e empreendedorismo locais.

1.2 O site vai publicar, com curadoria jornalística própria e seguindo sua abordagem editorial e especializada, diversas ações realizadas pela Investe Piauí, aumentando assim a visibilidade a agência de atração de investimentos para o público-leitor do Piauí Negócios.

1.3 Este patrocínio decorre de licitação dispensada tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 2º e §3º, II da Lei 13.303/16 c/c com os art. 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Investe Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Em consonância com a finalidade objetivos do evento conforme exposto no plano de trabalho, a Patrocinadora opta em patrocinar, por meio de recursos financeiros, que o Piauí Negócios publique em suas páginas, inclusive nas redes sociais, diversas ações da Investe Piauí, ampliando o alcance da agência, inclusive fora do Piauí. com a quantia de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), a ser pago em parcelas de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) que deverão ser repassadas, em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de crédito na conta corrente, mantida pela PATROCINADA.

2.2 A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 05 dias úteis após seu recebimento.

2.3 O patrocínio visa agregar valor à marca do patrocinador, além de promover e ampliar o acesso às

informações relacionadas às atividades do patrocinador, seu desempenho e perspectivas, cuja idealização, organização, desenvolvimento e divulgação serão da inteira responsabilidade do Patrocinado.

2.4 Como se trata de tempo de duração de 12 (doze) meses, o valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, após a assinatura do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA

3.1 De conformidade com as condições apresentadas, a patrocinadora fará jus às contrapartidas previstas no plano de trabalho e na carta-proposta, listadas abaixo. Todas as contrapartidas abaixo terão curadoria jornalística do portal Piauí Negócios, que vai adaptar e contextualizar as informações sobre as ações, por meio de sua expertise única no Piauí.

- a) Publicação de uma coluna “Investe Piauí”, com atualização de notícias diárias;
- b) Publicação de reportagens especiais semanais sobre os empreendimentos que estão se instalando, ampliando investimentos ou que venham a se instalar no território piauiense;
- c) Publicação semanal de uma seção especial de infografias;
- d) Publicação permanente de um anúncio publicitário (banner) da Investe Piauí na homepage do portal;
- e) Publicação de uma coluna sobre startups, com atualização diária;
- f) Publicação de uma coluna sobre empreendedorismo feminino, com atualização semanal.

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para custear a parceria e a respectiva execução das atividades previstas neste documento, serão oriundos da Investe Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do patrocínio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme programação no plano de trabalho.

5.2 Após o término do período de execução, o prazo para prestação de contas será de até 45 (quarenta e cinco) dias. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

6.1.2 O cancelamento do contrato por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.2 Ocorrendo a rescisão pelo motivo do subitem 6.1.2, a PATROCINADA compromete-se a prestar contas junto à Patrocinadora responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto do contrato e uso dos recursos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para a continuidade da parceria, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente.

6.3 A rescisão motivada pelo item 6.1.1 será resolvida em perdas e danos, sendo aplicada a penalidade prevista na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.

6.4 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas no presente contrato poderá ser aplicado as sanções previstas na Lei n.º 13.303/16 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

(Lei nº 13.709/18), assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

8.1 A PATROCINADA, em igualdade de condições usuais praticadas pela INVESTE PIAUÍ, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A PATROCINADA declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da INVESTE PIAUÍ, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANEXOS

Anexo I – Carta proposta da Proponente;
Anexo II – Plano de Trabalho.

Teresina-PI, setembro de 2025.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA,
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A
PATROCINADORA**

**FRANCISCO ROBERT VERAS PEDROSA
SITE PIAUÍ NEGÓCIOS
PATROCINADA**

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF